



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 026/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 31 de janeiro de 2.025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência simples**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

➤ **Projeto de Lei Ordinária n.º 02, de 31 de janeiro de 2.025**, que:

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar na fonte de recurso 2.600.”

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 433/2.025, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

MARGOT NAVARRO
GRAZIANI
PIOLI:27176452687

Assinado de forma digital por
MARGOT NAVARRO
GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2025.01.31 17:17:40
-03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

00433/2025

Tipo de Assunto: ENCAMINHA OFICIO
Assunto: OFÍCIO Nº 027/2025, SOLICITANDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL

CGC/CPF: **RG:**

Endereço: Rua HENRIQUE GRAZIANE, 55, CENTRO, 37.838-064, ANDRADAS - MG

Telefone: 3731-7695, 37731-5830, 3731-4865

Email:

Abertura: 13/01/2025 16:00

Origem: DIVISAO ADMINISTRATIVA DE GESTAO EM SAUDE

Doc. Principal: **Doc. Associados:**

Prazo:

Possui Anexos: SIM

Possui Arq. Digitais: 027-2025 - (Secretaria) - abertura de crédito adicional.pdf , Portaria GM_MS 3676-2024.pdf , pagto portaria 3676-2024.pdf , Oficio nº 04 Solicita Abertura de Crédito adicional superavit 2 600 Saude.pdf , 1. Acolho - PLO 02.2025- Processo 433.2025.pdf
Descrição: SEGUE OFICIO Nº 027/2025, SOLICITANDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 3.676/2024 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Comentários:

A Receber

000006FEC6

Evolução:	1	Envio	TRÂMITE
Envio:	13/01/2025 16:24		Recebimento:
Tramitado por:	LUIZ GUSTAVO VIEIRA		Origem: DIVISAO ADMINISTRATIVA DE GESTAO EM SAUDE
Recebido por:			Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:			
Comentários:			

Evolução:	2	Recebimento	TRÂMITE
Envio:	16/01/2025 14:42		Recebimento: 16/01/2025 14:42
Tramitado por:	LUIZ GUSTAVO VIEIRA		Origem: DIVISAO ADMINISTRATIVA DE GESTAO EM SAUDE
Recebido por:	SANDRA DE CASSIA ROSSI		Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:			
Comentários:			

Evolução:	3	Envio	TRÂMITE
Envio:	21/01/2025 17:12		Recebimento:
Tramitado por:	SANDRA DE CASSIA ROSSI		Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Recebido por:			Destino: DIVISAO ADMINISTRATIVA DE GESTAO EM SAUDE
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Prezado Gustavo,		
	Favor informar a ficha orçamentária que será empenhado a despesa.		
Comentários:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução:	4	Recebimento	TRÂMITE
Envio:	24/01/2025 09:43		Recebimento: 24/01/2025 09:43
Tramitado por:	SANDRA DE CASSIA ROSSI		Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Recebido por:	LUIZ GUSTAVO VIEIRA		Destino: DIVISAO ADMINISTRATIVA DE GESTAO EM SAUDE
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Prezado Gustavo,		
Comentários:	Favor informar a ficha orçamentária que será empenhado a despesa.		

Evolução:	5	Envio	TRÂMITE
Envio:	24/01/2025 09:46		Recebimento:
Tramitado por:	LUIZ GUSTAVO VIEIRA		Origem: DIVISAO ADMINISTRATIVA DE GESTAO EM SAUDE
Recebido por:			Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Sandra,		
	a abertura de crédito deverá ser feita na dotação 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39 (ficha 541) - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.		
Comentários:	Att. Gustavo		

Evolução:	6	Recebimento	TRÂMITE
Envio:	30/01/2025 16:28		Recebimento: 30/01/2025 16:28
Tramitado por:	LUIZ GUSTAVO VIEIRA		Origem: DIVISAO ADMINISTRATIVA DE GESTAO EM SAUDE
Recebido por:	SANDRA DE CASSIA ROSSI		Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:	Sandra,		
	a abertura de crédito deverá ser feita na dotação 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39 (ficha 541) - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.		
Comentários:	Att. Gustavo		

Evolução:	7	Envio	TRÂMITE
Envio:	30/01/2025 18:15		Recebimento:
Tramitado por:	SANDRA DE CASSIA ROSSI		Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Recebido por:			Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:			
Comentários:			

Evolução:	8	Recebimento	TRÂMITE
Envio:	30/01/2025 18:27		Recebimento: 30/01/2025 18:27
Tramitado por:	SANDRA DE CASSIA ROSSI		Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Recebido por:	DANIEL HENRIQUE FERRAZ		Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais:	NÃO		
Observação de Envio:			
Comentários:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Histórico de Processo

Evolução:	9	Envio	TRÂMITE
Envio:	30/01/2025 18:45		Recebimento:
Tramitado por:	DANIEL HENRIQUE FERRAZ		Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Recebido por:			Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais:	Minuta Lei repasse - crédito adicional suplementar fundo de saúde.pdf , Minuta Lei repasse - crédito adicional suplementar fundo de		
Observação de Envio:			
Comentários:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Fone: (35) 3731-1802 – endereço eletrônico: saude@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 027/2025 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Andradas, 13 de janeiro de 2025.

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Prezada Senhora,

Considerando o recebimento do recurso, proveniente da Portaria GM/MS n.º 3.676, de 29 de abril de 2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Andradas, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, solicitamos **abertura de crédito adicional suplementar**, para utilização do recurso.

Informo que o recurso foi recebido no dia 16 de dezembro de 2024, na fonte 1.600, na conta bancária, Banco Caixa Econômica Federal, agência 0694, conta corrente n.º 624008-2 (ficha banco 270).

Por se tratar de recurso recebido em ano anterior, deverá ser utilizada a fonte 2.600.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josiane Valim Dias
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
CPF: 041.202.876.02
Matrícula 0760

Josiane Valim Dias

Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Ilma. Sra.

Sandra de Cássia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA GM/MS Nº 3.676, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MG	ALTO JEQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO JEQUITIBA	36000592480202400	71140002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	ALTO RIO DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO RIO DOCE	36000591651202400	71140002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	AMPARO DO SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AMPARO DO SERRA MG	36000592835202400	71140002	150.000,00	150.000,00	1030151192E890031
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000592552202400	71140002	250.000,00	250.000,00	1030151192E890031
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO PRADO DE MINAS	36000596885202400	71140002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000592675202400	71140002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	ARANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595817202400	71140002	178.527,00	178.527,00	1030151192E890031
MG	ARAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPORA	36000591911202400	71140002	70.000,00	70.000,00	1030151192E890031
MG	ARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598067202400	71140002	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MG	BALDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALDIM	36000592466202400	71140002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	BARAO DE MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592307202400	71140002	214.737,00	214.737,00	1030151192E890031
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000601439202400	71140002	175.000,00	175.000,00	1030151192E890031
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000601441202400	71140002	175.000,00	175.000,00	1030151192E890031
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000601443202400	71140002	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MG	BELO ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO ORIENTE	36000592343202400	71140002	214.737,00	214.737,00	1030151192E890031
MG	BERTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592781202400	71140002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890031
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	36000607405202400	71140002	164.737,00	164.737,00	1030151192E890031
MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604413202400	71140002	400.000,00	400.000,00	1030151192E890031
MG	BOM REPOUSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM REPOUSO	36000597721202400	71140002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	BRASILANDIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNIC. DE BRASILANDIA DE MINAS	36000592156202400	71140002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	BRUMADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BRUMADINHO	36000592101202400	71140002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	BUGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000593155202400	71140002	150.000,00	150.000,00	1030151192E890031

Ano	Mês	Tipo de consulta
2024	Dezembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	11.412.071/0001-18	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	MG
		Município
		ANDRADAS
Código IBGE	População	Ano Censo
310260	42.282 habitantes	2023
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI	01/01/2021	JOSIANE VALIM DIAS
Presidente Conselho		
LUCIANA DIAS PEDRO RISSO		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquidado	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2024	035761	13/12/2024	MUNICIPAL	104	006947	0066240082	250.000,00	0,00	250.000,00		25000.187669/2024-11	36000592552202400	3676	
Total							250.000,00	0,00	250.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 04/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 30 de janeiro de 2025.

Assunto: Solicitação de Elaboração de Minuta de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Prezado Procurador,

Em virtude do recebimento da receita proveniente da Portaria GM/MS nº 3.676 de 29 de abril de 2024, destinada ao Fundo Municipal de Saúde para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde e da necessidade de autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, conforme a legislação vigente, especialmente o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964 a qual prevê a suplementação por superávit financeiro, venho por meio deste ofício solicitar a elaboração de minuta de projeto de lei para a abertura de crédito adicional suplementar, a fim de possibilitar a adequada alocação do recurso na seguinte fonte e dotação orçamentária:

1) Superavit Financeiro¹ - fonte de Recurso 2.600

- ☐ Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
- ☐ Origem: Portaria GM/MS nº 3.676 de 29 de abril de 2024
- ☐ Justificativa –Custeio dos serviços de Saúde – exames.

Classificação Orçamentária							
Órgão	Unidade	Subunidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor
02	08	02	10.301.1001.2011	3.3.90.39	541	2.600	250.000,00

¹ O artigo 43 da Lei 4.320/1964 trata da abertura de créditos suplementares e especiais. O inciso I do § 1º do artigo define o superávit financeiro como um dos recursos que podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Informações complementares:

O recurso foi creditado na conta do custeio do Fundo Municipal de Saúde no dia 27 de dezembro de 2024, oriundo da Portaria GM/MS nº 3.676 de 29 de abril de 2024, como indicação de Emenda Parlamentar do Senador Carlos Viana.

Andradas, 30 de janeiro de 2025.

SANDRA DE
CASSIA

ROSSI:0613686
0635

Assinado de forma
digital por SANDRA DE
CASSIA
ROSSI:06136860635
Dados: 2025.01.30
18:11:16 -03'00'

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

À Divisão de Gabinete

Processo nº 433/2025

Trata-se de pedido para elaboração de projeto de lei, solicitando abertura de crédito adicional suplementar por superávit na fonte de recurso 2.600, destinado às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

No que tange à abertura de créditos adicionais, a Constituição Federal, no artigo 167, inciso V veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Constituição Federal

167. São vedados:

[..]

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; [...]

Trata-se do exercício do controle financeiro-orçamentário pelo Legislativo em atenção ao sistema de freios e contrapesos que almeja preservar o equilíbrio necessário à realização do bem estar da coletividade. Sendo de competência da Câmara, com a sanção da Prefeita, votar a abertura de crédito suplementar anual, conforme artigo 34, III, da Lei Orgânica do Município.

Com relação a abertura de créditos adicionais está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de direito financeiro e assim conceitua: “Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

A propósito, o artigo 41 da referida lei federal assim enuncia:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Prosseguindo na análise, segue abaixo dispositivo da Lei Federal nº 4.320/64 aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício

Deste modo, estando presente os requisitos legais, encaminho as minutas de projeto de Lei e justificativa, para os procedimentos de praxe.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE

FERRAZ:09370333

673

Assinado de forma digital

por DANIEL HENRIQUE

FERRAZ:09370333673

Dados: 2025.01.30 18:47:29

-03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DE LEI ORDINÁRIA N.º XXXX/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar na fonte de recurso 2.600.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2025), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39	2.600	R\$ 250.000,00	Custeio dos serviços de saúde - exames

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradópolis – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE ____ DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradópolis

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela ***“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar na fonte de recurso 2.600”***.

Em razão do recebimento de valores através da Portaria GM/MS nº 3.676/2024, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, para incremento temporário ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, se faz necessária a autorização legislativa para execução da receita. Os valores servirão para custeio de serviços em geral, em especial à exames.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância, para que seja possível dar andamento na conclusão da aquisição dos equipamentos, o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara, razão pela qual, **solicito urgência simples para apreciação deste projeto** de lei, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradópolis, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 433/2025

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 31 de janeiro de 2025.

MARGOT
NAVARRO
GRAZIANI
PIOLI:271764526
87

Assinado de forma
digital por MARGOT
NAVARRO GRAZIANI
PIOLI:27176452687
Dados: 2025.01.31
17:14:31 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal